



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**RECIBO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 046/2018**

**TIPO: Menor Preço Unitário por item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP.**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>NOME POR EXTENSO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2018**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

**1.0 – DO PREÂMBULO:**

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 046/2018, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, conforme descrição no ANEXO I, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.135/2006, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.2 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na reunião pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A reunião pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Departamento de Licitações, na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, em Laranjal Paulista/SP, no **dia 07 de Dezembro de 2018, às 09h00minh**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados para atuarem no certame.

**2.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E REUNIÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

2.1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação da empresa interessada deverão ser entregues na sala de reuniões do Departamento de Licitações, na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, em Laranjal Paulista/SP, até o momento da abertura da reunião pública do Pregão, que ocorrerá **as 09h00min, do dia 07 de Dezembro de 2018**.

2.2 - Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

VI - condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

VII - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço unitário por item, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro;

VIII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

IX - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - declaração da empresa vencedora do certame pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**;

XII - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

XIII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

### **3.0 – DO OBJETO:**

3.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, tudo de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

### **4.0 – DA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA OU PRÉVIA:**

4.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País que atenda o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

I – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

II – A (s) licitante (s) realizará (ão) a Visita Técnica ou Prévia entre os dias 26 de Novembro a 07 de Dezembro de 2018, sob o agendamento através do fone: (15) 3283-4600, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde. Tal medida tem por finalidade, dar total conhecimento ao Diretor Técnico responsável da licitante – habilitado no respectivo Conselho, das condições de trabalho que deverá (ão) desenvolver no município, conhecendo das instalações prediais, números de atendimento médicos e, demais atendimentos, horários que será estabelecido nos atendimentos, critério de escala a ser apresentada e, confirmada, regras para contratação dos profissionais de saúde envolvidos, e de possíveis substituições e, todos os demais aspectos necessários para o bom e perfeito atendimento médico aos munícipes. Previsão Legal – artigo 30 inciso III da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

III – No ato da Visita Técnica pré agendada, o (a) responsável técnico (a) da licitante Diretor (a) Clínico – Habilitado no Conselho Regional de Medicina – CRM, deverá (ão) comprovar por qualquer meio e, de fácil constatação, a vinculação de sua responsabilidade técnica em favor da licitante, ou seja, comprovar que responde tecnicamente pela licitante, face as prerrogativas de cada respectivo conselho.

4.2 - Será vedada a participação da empresa:

I – Empresa suspensa/impedida do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

II – Empresas declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93;

III – Concordata, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial (Somente será aceita participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidas no edital).

IV - reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 - Da participação da microempresa e empresa de pequeno porte:

4.3.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

I - quando optante pelo simples nacional: comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II - quando não optante pelo simples nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. A sociedade simples, que não registra seus atos na Junta Comercial, deverá apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;

III - declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV, do presente Edital.

4.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

### **5.0 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO:**

5.1 - O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do Departamento de Licitações, sem ônus, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou através do site [WWW.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://WWW.laranjalpaulista.sp.gov.br).

### **6.0 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

6.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações, na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, em Laranjal Paulista/SP, durante o expediente normal, das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 16h00minh, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6.2 - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.135/2006, o aviso de Edital será publicado em jornal de grande circulação regional e na imprensa oficial do Estado de São Paulo.

6.3 - O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 6.1.

### **7.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de requerimento protocolado na Sede da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação do Edital, se possível, antes da abertura do certame.

7.1.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste Pregão.

7.1.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado administrativo da pertinente decisão.

### **8.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em reunião pública, o credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

8.1.1 - Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

8.2 - Iniciada a reunião, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar deste Pregão e de sua cédula de identidade ou de outro documento equivalente.

8.3 - O credenciamento far-se-á pelos seguintes meios:

I - cédula de identidade;

II - instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas, dar lances e para recorrer ou desistir de recurso. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO II, deste Edital;

III - cópia do contrato ou estatuto social da empresa licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, este em se tratando de sociedade anônima;

IV - declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

8.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

8.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais, os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta de preços, mas não esteja devidamente credenciada e representada, terá sua proposta de preços acolhida, porém não poderá participar da fase de lances verbais.

**9.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

9.1 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, que deverão estar sobrescritos com as seguintes titulações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

9.1.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe a desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2 - O Envelope 01 conterá a proposta de preços apresentada pela empresa, sem rasuras ou emendas.

9.2.1 - A proposta de preços contida no Envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos itens e alíneas a seguir:

I - emitida, de preferência pelo computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente data e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;

II - conter a razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota fiscal, caso seja vencedora do certame, e-mail institucional e e-mail do responsável por eventual assinatura do contrato;

III - descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. No preço cotado já deverão estar computados todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como as despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, as participantes deverão observar o uso de somente 2 (duas) casas após a vírgula, nos valores unitários propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

IV - apresentar declaração de que os itens ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

V - conter prazo de validade da proposta de preços de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta de preços será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

9.2.2 - Preferencialmente, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas de preços no modelo constante do ANEXO VI, deste Edital.

9.3 - O Envelope 02 deverá conter documentação relativa aos documentos de habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

**9.3.1 - A documentação relativa à "habilitação jurídica" consiste em:**

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.1.1- Os documentos relacionados na alínea "I" a "IV" do item 9.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**9.3.2 - A documentação relativa à "regularidade fiscal e trabalhista" consiste em:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), em plena validade;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a Tributos Mobiliários da sede da licitante;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto do presente Pregão;

IV - prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

V - prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

**9.3.3 - A documentação relativa à "qualificação econômica financeira" consiste em:**

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

**9.3.4. – A documentação relativa à "qualificação técnica" consiste em:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

I – Certidão ou Registro atualizado, em pleno vigor do Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina - CRM;

II - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por órgão(s) da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente, pessoa jurídica, tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome e assinatura do profissional responsável e telefone para contato;

III - Quanto ao Responsável Técnico, a qualificação far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) registrado(s) no Conselho Regional de Medicina – CRM como responsável(eis) Técnico(s) da mesma. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita nos termos da Súmula 25 (\*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(\*) *SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

IV - Indicação dos profissionais médicos, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, (Instrução nº 02/08 do TCESP, art. 261, VI e Inciso II do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93), acompanhada da seguinte documentação:

- COMPROVAÇÃO de Residência e/ou Título de Especialista;
- COMPROVAÇÃO de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – (CRM).

### **9.3.5. – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

I – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

### **10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

10.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e inclusive expedidos via internet.

10.2 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

10.3 - Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

10.5 - Serão asseguradas as condições estabelecidas para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte que trata o Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

10.6 - Os documentos deverão ser apresentados de forma ordenada, na mesma seqüência do Edital, sendo os documentos relacionados na "habilitação jurídica" e "regularidade fiscal e trabalhista".

### **11.0 - DOS PROCEDIMENTOS:**

11.1 - Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação em vigor e as fases apontadas no Título 2.0, deste Edital.

11.2 - Instalada a reunião pública do Pregão, será solicitado os envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas.

11.2.1 - As propostas de preços serão abertas e classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

11.2.2 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da reunião pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas de preços eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória de preços.

11.3 - O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas de preços estejam compreendidas no intervalo definido no inciso V, do item 2.2, do Título 2.0, deste Edital.

11.3.1 - Na fase de lances verbais, somente serão aceitos lances de preços distintos e menores ao último ofertado, com redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

11.3.2 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.3.3 - Declarada encerrada e etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas de preços, consignando-a em ata.

11.4 - Concluída a fase de classificação das propostas de preços, será aberto o envelope de documentos de habilitação da licitante, cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.4.1 - É inadmissível a existência de falhas na documentação de habilitação, sob o risco de desclassificação da preponente.

11.4.2 - Sendo inabilitada a licitante cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro irá prosseguir com a abertura do envelope de documentação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que haja a habilitação de uma das licitantes.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.6 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.6.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada de recurso da licitante implicará a decadência do direito de recorrer e será adjudicado o objeto à licitante vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

11.7 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.8 - É facultado a Prefeitura, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.9 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob a custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

### **12.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 - Os serviços serão prestados conforme definições estabelecidas no Título 4.0, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

### **13.0 - DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - No preço mensal ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que recaiam sobre o objeto licitado.

13.2 - O pagamento se dará nos termos estabelecidos no Título 8.0, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

13.3 - A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, pela seguinte dotação orçamentária: 02.04 – 10.302.0010.2019 – 33.90.39 – Ficha 139 (Recurso Próprio).

13.4 - A dotação acima listada consta do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2018 e exercício futuro.

13.5 - Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal.

### **14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

14.1 - As obrigações das partes são as definidas no Título 8.0, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

### **15.0 - DA ADJUDICAÇÃO:**

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da licitante, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

15.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

### **16.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **17.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

17.1 - O resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial do Estado de São Paulo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **18.0 - DA ASSINATURA E CONDIÇÕES DO CONTRATO:**

18.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão no termo da minuta de contrato, cuja minuta consta do ANEXO VII.

18.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados a partir da homologação do objeto a licitante vencedora.

18.3 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio ou procurador munido de procuração).

18.4 - Quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas, é facultado a Prefeitura convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazer o cumprimento do contrato em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

18.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo, a critério das partes, terem a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

### **19.0 - DAS PENALIDADES:**

19.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 – O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.3 – A Prefeitura poderá, garantia prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

I – advertência por atraso injustificado na prestação de serviços;

II – multa na forma prevista no item 19.2;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, por prazo de 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da prestação de serviços;

IV – declaração inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração Pública, pela inexecução total da prestação de serviços.

### **20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 - A apresentação de proposta de preços implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

20.2 - O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habitação.

20.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.6 - As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta de preços, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7 - Das reuniões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes.

20.8 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

I - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);

II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II);

III - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);

V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO V);

VI - PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VI);

VII – MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VII).

20.9 - A licitante deve, para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Laranjal Paulista, 23 de Novembro de 2018

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**  
*Prefeito Municipal de Laranjal Paulista*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2018**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

**1.0 - DA INTRODUÇÃO:**

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

**2.0 - DO OBJETO:**

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, nas quantidades e especificações abaixo especificadas.

ITEM	ESPECIALIDADES	QTDDE/ MENSAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Cardiologia – Atendimento no Centro de Especialidades	120	Consultas	120,00	14.400,00
02	Ortopedia – Atendimento no Centro de Especialidades	180	Consultas	120,00	21.600,00
03	Oftalmologia – Atendimento no Centro de Especialidades.	120	Consultas	123,75	14.850,00
04	Neurologia – Atendimento no Centro de Especialidades	120	Consultas	127,50	15.300,00
05	Infectologia – Atendimento no Centro de Especialidades	60	Consultas	127,50	7.650,00
06	Otorrino – Atendimento no Centro de Especialidades	120	Consultas	125,00	15.000,00
07	Psiquiatria – Atendimento no Centro de Especialidades	360	Consultas	125,00	45.000,00
08	Buco Maxilo Facial – Atendimento no Centro de Especialidade Odontológica	30	Procedimentos	172,50	5.175,00
09	Endodontia – Atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas.	30	Procedimentos	150,00	4.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

10	Pré – Anestesia – Atendimento no Centro de Especialidades	80	Consultas	122,50	9.800,00
11	Ultrassonografia – Atendimento no Centro de Especialidades	360	Exames	127,00	45.720,00

**3.0 - DA VIGÊNCIA:**

3.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, terem a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

**4.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Os serviços médicos deverão ser executados da seguinte maneira:-

a) As consultas deverão ser realizadas no Centro de Especialidades, durante o seu horário de funcionamento, ou seja, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 16h00min, com exceção daqueles que eventualmente sejam previamente definidos no presente Edital.

- Especialidades: Em horários pré – estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em agendamento que deverá ter ampla publicidade para conhecimento dos usuários.

b) Deverá ser substituído imediatamente qualquer falta de profissional que, por motivos deixe de comparecer e prestar os serviços da forma avençada.

4.2 – A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

4.3 - Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da Prefeitura, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pela Prefeitura.

4.4 - Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

4.5 - Os serviços prestados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, atentando se ela, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, a qual deverá ser fornecido todas as informações solicitadas

**6.0 – DO VALOR DO ORÇAMENTO:**

6.1 – O valor mensal máximo admissível para a prestação dos serviços pretendida, elaborado com base nos orçamento em anexo ao presente processo administrativo, é de R\$ 198.995,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

6.2 - No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

6.3 – Nos termos do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 - O preço unitário da contratação somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

### **7.0 - DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:

7.1.1 - A contratada apresentará a Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal dos serviços prestados.

7.1.2 - Somente após a aferição da quantidade da nota fiscal com as especificações deste termo de referência, a Secretaria Municipal de Saúde atestará o documento fiscal e encaminhará para pagamento.

7.2 - Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicado por escrito à contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito à apresentação desse novo documento.

7.3 - O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto referido no item 7.1.2 para processar o empenho correspondente.

7.4 - Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, através de ordem bancária em conta corrente em nome da empresa contratada ou na Tesouraria Municipal.

### **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 – Constituem obrigações da empresa contratada:

I – manter profissionais de saúde habilitado com registro no conselho de classe em quantidade suficiente para atender o município e as ações e serviços regulares, previstos no objeto do contrato;

II – prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura;

III – acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

IV – responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

V – arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

8.2 – Constituem obrigações da Prefeitura:

I – efetuar os pagamentos nos prazos avençados:

II – assegurar à empresa contratada o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no contrato;

III – acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através da Secretaria Municipal de Saúde, a integral execução do objeto do contrato, bem como notificar a empresa contratada para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

IV – anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais médicos;

V- aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

**9.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Laranjal Paulista/SP, 23 de Novembro de 2018.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**

Prefeito Municipal de Laranjal Paulista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO: 106/2018  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

Pelo presente instrumento de credenciamento, a empresa acima qualificada, CREDENCIA o senhor(a):

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	

Para representá-la na reunião pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local, <<>> de <<>> de 2018.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ATENÇÃO**

*Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2018**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, bem como seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.

Local, <<>> de <<>> de 2018.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ATENÇÃO:**

*Esta declaração deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2018  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA para fins do disposto no inciso III, do subitem 4.3.1, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa nesta data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, <<>> de <<>> de 2018.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ATENÇÃO:**

*Esta declaração deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2018**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 empregado/s com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso IV, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, <<>> de <<>> de 2018.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz\*.

**ATENÇÃO:**

*Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 02 junto com a documentação de habilitação.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2018**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
A/C: PREGOEIRO OFICIAL  
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO	

Prezados senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nossa proposta de preços referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, cuja realização se dará às 09:00 horas, do dia 07 de Dezembro de 2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, conforme descrito na planilha abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

ITEM	ESPECIALIDADES	QTDADE/ MENSAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Cardiologia – Atendimento no Centro de Especialidades	120	Consultas		
02	Ortopedia – Atendimento no Centro de Especialidades	180	Consultas		
03	Oftalmologia – Atendimento no Centro de Especialidades.	120	Consultas		
04	Neurologia – Atendimento no Centro de Especialidades	120	Consultas		
05	Infectologia – Atendimento no Centro de Especialidades	60	Consultas		
06	Otorrino – Atendimento no Centro de Especialidades	120	Consultas		
07	Psiquiatria – Atendimento no Centro de Especialidades	360	Consultas		
08	Buco Maxilo Facial – Atendimento no Centro de Especialidade Odontológica	30	Procedimentos		
09	Endodontia – Atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas.	30	Procedimentos		
10	Pré – Anestesia – Atendimento no Centro de Especialidades	80	Consultas		
11	Ultrassonografia – Atendimento no Centro de Especialidades	360	Exames		

Outrossim, declaramos que:

I - Conhecemos integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº 046/2018, ao qual nos sujeitamos;

II - Os serviços ofertados atendem as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 046/2018;

III - Os preços unitários e totais da proposta são irrevogáveis e neles estão computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente pregão presencial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

IV - o prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Data: 00/00/2018.

-----  
Assinatura Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2018**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**1.0 - DAS PARTES**

1.1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, CNPJ nº 46.634.606/0001-80, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Bairro Centro, em Laranjal Paulista/SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, RG nº XXXX e CPF nº XXXXX, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - <<>>, CNPJ nº <<>>, com sede na <<>>, Bairro <<>>, em <<>>, representada pelo(a) senhor(a) <<>>, RG nº <<>> e CPF nº <<>>, adiante designada simplesmente CONTRATADA.

**2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 - Este contrato deriva-se do Processo Administrativo nº 106/2018, modalidade Pregão Presencial nº 046/2018, e tem sua fundamentação a Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.0 - DO OBJETO:**

3.1 - O presente ajuste tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, conforme descrição pormenorizada constante do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 046/2018.

**4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para o Pregão Presencial nº 046/2018.

**5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - A despesa com a execução do objeto deste contrato será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 02.04 – 10.302.0010.2019 – 33.90.39 – Ficha 139 (Recurso Próprio).

5.2 - A dotação acima listada consta do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2018 e exercício futuro.

5.3 - Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal.

**6.0 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

6.1 - Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias abaixo, conforme adjudicado na ata da reunião pública do dia <<>> de <<>> de 2018:

ITEM	ESPECIALIDADES	QTDADE/ MENSAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Cardiologia – Atendimento no Centro de Especialidades	120	Consultas		
02	Ortopedia – Atendimento no Centro de Especialidades	180	Consultas		
03	Oftalmologia – Atendimento no Centro de Especialidades.	120	Consultas		
04	Neurologia – Atendimento no Centro de Especialidades	120	Consultas		
05	Infectologia – Atendimento no Centro de Especialidades	60	Consultas		
06	Otorrino – Atendimento no Centro de Especialidades	120	Consultas		
07	Psiquiatria – Atendimento no Centro de Especialidades	360	Consultas		
08	Buco Maxilo Facial – Atendimento no Centro de Especialidade Odontológica	30	Procedimentos		
09	Endodontia – Atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas.	30	Procedimentos		
10	Pré – Anestesia – Atendimento no Centro de Especialidades	80	Consultas		
11	Ultrassonografia – Atendimento no Centro de Especialidades	360	Exames		

6.2 - O preço unitário da contratação somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

**7.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1 - O presente contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 – Constituem obrigações da empresa contratada:

I – manter profissionais de medicina em quantidade suficiente para atender a demanda do município e as ações e serviços regulares, previstos no objeto do contrato;

II – prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura;

III – acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

IV – responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

V – arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.

8.2 – Constituem obrigações da Prefeitura:

I – efetuar os pagamentos nos prazos avençados;

II – assegurar à empresa contratada o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no contrato;

III – acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através da Secretaria Municipal de Saúde, a integral execução do objeto do contrato, bem como notificar a empresa contratada para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

IV – anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais médicos;

V- aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

### **9.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 - Os serviços serão prestados conforme definições estabelecidas no Título 4.0, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 046/2018.

### **10.0 - DO PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento se dará nos termos estabelecidos no Título 7.0, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 046/2018.

### **11.0 - DA RESCISÃO:**

11.1 - Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

11.2 - A rescisão pela CONTRATADA fixa condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

### **12.0 - DAS PENALIDADES:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

12.1 - O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2 – A Prefeitura poderá, garantia prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

I – advertência por atraso injustificado na prestação de serviços;

II – multa na forma prevista no item 19.2;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, por prazo de 2 (dois) anos, pela inexecução parcial da prestação de serviços;

IV – declaração inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração Pública, pela inexecução total da prestação de serviços.

**13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pela Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.3 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjal Paulista, <<>> de <<>> de 2018.

-----  
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.